



GABINETE DO PREFEITO

Proc. 77 PL 61

PROC. Nº 77126
FOLHA Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

OF.PROLEI.Nº 035/26

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

À Comissão de Justiça e Redação (Art. 49,§1º do R.I.).

Para Leitura no expediente da Sessão de 15

de junho de 2026

G.P. 10 / junho / 2026

Mogi Mirim, 9 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Ao encaminhar propositura para apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, peço-lhe que o Projeto de Lei, objeto da **MENSAGEM Nº 035/26**, para que seja discutido e votado sob o **REGIME DE URGÊNCIA**, de acordo com o previsto no art. 54 da vigente Lei Orgânica deste Município.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 47120

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 035/26

[Processo nº 0010273.000011/2026-81]

Mogi Mirim, 9 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelente e demais edis para submeter ao crivo desse Legislativo o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.051, de 27 de novembro de 2018, que reestruturou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

A presente proposta tem por finalidade promover a atualização e o aperfeiçoamento da legislação municipal que disciplina a organização, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adequando-a às diretrizes estabelecidas pela legislação federal e pelas normas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

As alterações propostas visam fortalecer os mecanismos de governança, transparência e controle social na gestão dos recursos do Fundo, reafirmando o papel deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na definição das prioridades e na destinação dos recursos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O projeto também busca conferir maior clareza aos critérios de financiamento das iniciativas apoiadas pelo FMDCA, estabelecendo parâmetros objetivos para a aplicação dos recursos em ações, projetos e programas de caráter complementar, estratégico, inovador e por prazo determinado, voltados ao fortalecimento das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência.

Nesse contexto, a proposta reforça o entendimento de que os recursos do Fundo não se destinam à substituição do financiamento ordinário das políticas públicas permanentes, cuja responsabilidade compete ao Poder Público, mas constituem importante instrumento de apoio a iniciativas capazes de ampliar a proteção integral, prevenir violações de direitos e promover o desenvolvimento de metodologias e estratégias inovadoras de atendimento.

A atualização legislativa contempla, ainda, adequações necessárias à atual estrutura administrativa municipal, promovendo a harmonização dos procedimentos de gestão financeira e operacional do Fundo com as atribuições da Secretaria Municipal de Cidadania e dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao CMDCA.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 44/26

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Importante destacar que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui instrumento fundamental para a implementação das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, permitindo a captação e a aplicação de recursos destinados ao fortalecimento das ações governamentais e da sociedade civil voltadas à garantia dos direitos previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria para o aperfeiçoamento da gestão do Fundo e para o fortalecimento das políticas públicas de proteção integral à criança e ao adolescente, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal